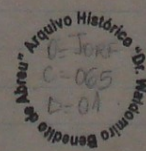


1843

1815
Primo de Agosto

*Postquam de summa patrum de va
sintu dicitur, patrum*

Curso do Nascimento

[illegible]

A Raposa
 Yndiana
 Bernardina da Cruz
 Jozephina

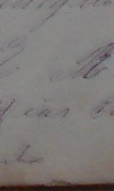
Ignor. m. de sol. lib. 22
 R. de 14
 J. de 11
 " de 7

Lucas Angélio lib. 22
 Lucas Raposa

Lucas Angélio
 Lucas Raposa

M. Luis G. Juiz de exphar

Dia Jacintho Dias Siqueira inventariante do
 bens do espolio do finado Cap. Antonio
 Boix de Almeida e mello inventariante como
 herdeiro e legatario que tendo protestado de ha-
 ver da Silva de Lucas Lopes Figs e dos de
 mais herdeiros dute todos os rendimentos
 dos bens do espolio, desde a morte do me-
 morado, e correspondente ao tempo que Lu-
 cio e sua viuva foram inventariantes do di-
 to espolio, neste sentido o Supp. formalisou
 as contas do rendimento espolio a creio de
 de pois da morte do inventariante e bem a li-
 dos bens vendidos e consumidos e a travessia
 em quanto elle estiver no poder do inventari-
 ante Lucas Lopes Figs e D. Anna Boix Albar-
 des de Mello, cujo protesto e contas estao juss
 no inventario do dito Cap. Almeida que cor-
 re no quize de exphar da Cidade de S. Pau-
 lo e m. tudo se prova com os documentos juss
 los, como se utize procedendo neste quize
 o inventario de referida viuva o Supp. re-
 quer a M. se sirva mandar juntar utas
 documentos aos respectivos actos e fins de
 par tilhas por attundido em tudo quanto alega
 a Supp. em sua peticão. S. Paulo, 10 de Junho
 de 1843

Autuados por appenso ao m. de B.  
 rio suspende os intervenientes
 os me b. e a m. os b. e a m.
 P. de 9 de Junho de 1843
 1843

Humo Lr. D. J. de opção

Diz Jacintho Dias Bezato inventariante dos bens de
esposado do finado Antonio Boiz de Mendonça, e
herdeiro e legatário, que a bem de
seu direito requer que V. M. mande que o Escrivão
deste Juizo certifique em breve relatório de modo
que fapo si, se o Supp. protestou haver da viúva
de Lucio Lopez Tez. e dos demais herdeiros deste
todas as rendimentos dos bens do espólio de de a
morte do inventariado, e correspondente ao tempo q.
Lucio e a viúva foram inventariantes do dito espó-
lio; e si a mesma viúva foi ou não intimada de
protesto.

Como pede o Lr. e de
Man. de 13.

[Signature]

J. B. de

Jacyntho Bezato



Antonio José Rodrigues da Sil-
va, Escrivão de Opções e
Juiz de Paz da Cidade de São Luiz do
Parahytinga e seu Termo por con-
ta de serventia retolada conu-
da por Sua Magestade o
Imperador, assigna Qua Ju-
ar de

Car

Reliance

Reliance

a Nova Capedós guardas a qua
venta mil reis. Turmentos uventa
ta mil reis. Cois bananais a
quinhentas mil reis, heim cento
de reis. Hum ellandioval ella
duas durmentos e com cento mil
reis. Humo rana de milles
pauzados que leuau uventa sei
to alquiere a uventa e com mil
reis setta centos mil reis. Al
lho que recebe de bolano e he
uina, que ate deuua a ellandio
ca, quinhentas baguieros de
milles a duas mil reis, heim cen
to de reis. Recibes mais de me
mo bolano heim bananais, sei
mos de heim e alquiere de fe
jão fero por duventa mil reis.
Soma alquiere um mil dare
centos noua centos e deis mil reis.
Alho oito centos uventa e tres.
Pelo loguieros a com sei que fero
duas alacaua seguinte: mil
e seis centos baguieros de milles
que produzia tres mil e ou
guntas alquiere, fero e com
nove annos fero a duas mil reis
seis centos e quatro centos mil
reis. Turmentos alquiere de fe
jão a quatro mil reis, heim cen
to e de uenta mil reis. Soma de
tos da annos a duas mil reis e de
uenta mil reis. e fero Capedós

Transparte da quarta mil reis
 cento e setenta e cinco mil reis
 cento mil reis. O mesmo mil
 reis de cada quatro mil reis, por
 cada mil reis, são hum cento
 e nove mil reis. Tinto de
 tar de tempo amadas a hum mil
 reis, cada uma, mil reis e cento
 de reis. O mesmo que Lucas rece-
 be a título de legítimo, hum cen-
 to e vinte mil reis. Tinto
 como octava de reis mil reis, pe-
 la mesma forma, cento e qua-
 rento mil reis. cento e vinte e
 sete de reis de prate são hum cen-
 to e setenta mil reis por octava,
 mil e vinte mil reis. Hum
 cavalle portar vendido a yacinto
 Pinto de Souza, por mil, acen-
 to mil reis. e assim mais ac-
 tos annua e vendidos extraor-
 ados por Lucas. Hum Ege-
 tropara, mil e dois mil reis. Hu-
 ma dita Tardilha mil e vinte e
 cinco mil reis. Hum dita
 Noroda, quatro mil e vinte
 cinco mil reis. Cito Rozado,
 calçada dos quatro mil e vinte
 cinco mil reis. Cito Cartanbo
 pangari vinte e cinco mil reis.
 Hum Petronca mil e dois
 mil reis. Hum Patro Cartanbo

Cartanbo, mil e quarenta mil reis.
 Cito Bragado, quarenta mil reis.
 Cito Sains, mil e vinte mil reis.
 Hum Bai Sains quarenta mil
 reis. Cito ditos, ditos a vinte
 mil reis e vinte mil reis. Hu-
 ma Vaca furtada com cinco cen-
 cento mil reis. Hum dita com
 furtada na tuta, vinte mil reis.
 Hum dita pegada para tuta
 mil reis. Hum dita maior
 vinte mil reis. Hum dita a
 menor, vinte mil reis. Hum
 novilha furtada vinte mil reis.
 Soma em mil e cinco mil e quatro
 cento e setenta e cinco mil reis.
 Transparte da quarta
 mil e cinco mil e quatro
 cento e setenta e cinco mil reis.
 Hum Novilha vermelha, vin-
 ta mil reis. Hum Bai fure-
 sine com cinco mil e vinte
 mil reis. Hum Bai vermelha vendido
 pelo mesmo Lucas vinte e cin-
 co mil reis. Hum Bai verde
 maior, dois mil reis. Hum gar-
 roto Sains, dois mil reis. Hum
 Bai fureta, vinte e cinco mil
 reis. Hum Novilha vermel-
 ha de ouro mil e dois mil reis.
 Hum dita da Bai mangas de su-
 vico, com mil reis. Vinte e dois
 Baies de ouro e dois mil e dois

reis, cada um das reis semmela
e seis mil reis. Os ditos pregos
nos annos quinhentos, quize
mil reis. Hum Relogio de pre
ceito de caixa de prata com cor
dao e corrente de ouro, setenta
mil reis. Hum Saca com bu
icho de prata de seis mil reis.
Ordemacao do Reino, tres valla
mres, de seis mil reis. Praxe do
Reino hum dito de seis mil reis.
Officio de Santa Santa, quatro
mil reis. Breviario Romano
quatro vallumres, hum mil
reis. Thesouro Ecclesiastico, de
vallumres de seis mil reis. Evan
gelho em triumpho, oito valla
mres, de seis mil reis. Pontuario
Theologico moral de seis mil reis.
Campendio de medicina, de
seis mil reis. Manuall de memoria
de Cam Pedro quinto tres mil
reis. Conselhos do Rei tres
mil reis. Hum Occionario em
Portuguez de cantares, quatar
re mil reis. Hum dito Latino
noze mil reis. Hum Refor
mo Francuz e Portuguez, onze
mil reis. Hum jogo de cartas
quatarre mil reis. Soma em
reis cinquenta e cinco contos e
trenta mil reis. Transporte
de oquanta de reis cinco

cincoenta e cinco contos, trinta e
hum mil reis. e sobre a conta
quanta, digo nesta conta a im
portancia que deu a Abundancia
da de Santos e Abundancia de Tri
tas cartas, que Lucio pagou com
os fratos das muros bone, na
importancia de seis, quatro con
tos e quatro contos mil reis, e esta
a quantia de cinquenta e cinco con
tos e cinco mil reis. Ombre
re que da fundao para o cam
to da casa de Sabado, seis e quatro
contos mil reis, leguido da ge
antia de seis e cinco contos que
rebuertos em mil reis. Impor
tancia dos moues extaviados
por Lucio no valor de moues con
tos e cinquenta mil e oito contos e
treze mil, pela mesma forma, e va
lor das fratas, seis, trinta e
cinquenta e seis mil e quarenta
reis. Soma aliado em reis
cinquenta e hum contos e oito con
tos e quarenta e sette mil e oito con
tos e cinquenta reis. Cantos de
medicamentos e fratos accresci
dos, de seis da morte de Sa
nto Rodriguez de Abundancia, e
de seis da fallimento de
vittorante Lucio de S. Joao
ra, durante o tempo da da
omnes que se tem em fracos

um poder da munitariante de
nova damunno, Para e Para
Para Albarcondes des Helle, as
quinto: Quarenta e oito faixas
de algodão, contendo cento e no
venta e duas arrobas, a cada mil
reis, São vier hum cento nove
centos e vinte mil reis. e Alaguar
is dos Ruedios uterinos nesta bi
dadade seguinte: Acaza de
campo da Rua do Rosario al
lagado a vinte mil reis por
mes, São por anno durante e
quarenta mil reis, e por dois an
nos quater cento e oitenta mil
reis. Transporte da quomtio
de reis três centos trinta e
quinta mil e quater cento reis.
Quas ditas na mesma Rua a
três mil reis, cada anno por
mes São por anno, setenta e
dois mil reis, pelos dois annos
reis, cento e quarenta e quater
mil reis. Alima dita de sobras
do na mo da Cadia, a vinte
mil reis por mes, São por
anno, durante e quarenta mil
reis, e pelos dois annos, qua
tro centos e oitenta mil reis. Quas
ditas na mesma rua, a cada
a quater mil reis, por mes,
São por anno, quarenta e oi
to mil reis, e pelos dois annos

annos, noventa e seis mil reis.
 Humm dita no cento na Rua
 do Commercio, e sua divida a
 de sessis mil reis por mil, por
 annos cento e noventa e seis
 mil reis, e pelos daiz annos lu
 avitas e oitenta e quatro mil reis.
 Humm dita pegada a esta a
 ceto mil reis por mil, e por an
 no a noventa e seis mil reis, e
 pelos daiz annos, cento e noven
 ta e daiz mil reis. Humm ture
 no nos burbales d'esta e de daiz
 na entrada que segue para o
 Rio de Janeiro, para o lado de baixo,
 a ture mil reis por mil, e por
 annos a tureta e seis mil reis,
 e pelos daiz annos, reis setenta
 e daiz mil reis. Humm dita
 no lado de cima da entrada, a
 daiz mil reis por mil, e por an
 no, a vinte e quatro mil reis,
 e pelos daiz, reis quarenta e
 oito mil reis. Sobra reis qua
 tre centos sette e oitenta e
 cinco mil e quatrocentos e seis
 e não se faz o abatimento nesta
 conta das despesas por que
 não temos huteza, e a multa
 produzida a lavaura do milho
 e outros mantimentos, ficando
 por tanto humm causa por au
 tho, deve se notor que dos me



marido della ex-mantariante, com se fuctos da ex-policia Capitão Abundante, e pela mesma forma foram pagas aduicida de Luis da Costa Almeida, dego da Costa e Abundante na importancia de seis contos e trinta mil reis, e a goas Rodri-que de Abundante filho, na importancia de trezentos mil reis mais ou menos, tambem pela mesma forma foi paga por ella ex-mantariante, aduicida gen e ferado Abundante hira devidor a Manoel Carlos da Silva Braga. Cui se mais, que tinha de fazer sua declaracao de antioz, assim como de a tucisrae que entenda para fora, e com actioe por que, porom esta declaracao ella ex-mantariante fallou sem fance. Assim mais do seu, que hira verdade que a Machina dos devedores algo da, e fencia de impardar, hum binguido de mais cara, corae de mais, foram fuctos com os vndomientos de ex-policia da Capitão Abundante, porom que tinha vendido ao Carlos Manoel Pereira de Sousa e Manca, a referida Machina e bu-

a' Engenho de Maria Carmo
e casas dos mesmos, por ter
ter tocado um frontello me-
muntano de seu fardo ma-
rido, Luis Sapuê Figueira, lu-
carno tambem lhe tocou su-
ma parte de suas nas suas
de Santaquinha que tambem
pertenciao ao espelho de Aban-
danco, tambem vendeo as
mismas suas deigo asmes-
ma exmuntante ao Car-
ter Abanail Seneca de Saizã
e branca muma barra de mui-
lho, e pones, e outros objecto, im-
vento de algodão em mrao de
auctos, tudo pertencente ao
mesmo espelho de Abandanco,
tudo pelo preço de tres cento
de reis. e mui mais disse a
mismo inemuntante que
as castas vendidas a' lhu amor-
to, deigo vendidas na ingun-
tario a' lhu o fellecamento de
seu marido estao pagas como
ascepcas das ymms avallia-
dome, isto he a excellentissimo
Drao de Parahytinga e Suen-
no Ribeiro Braga, e qui o de-
claro Franca foi pago com o
alagume da cara de campo
que mella morou por muito
tempo, e qui o de lhu e lhu

e também fari Pereira, não só
n'to pago dos seus ditzos pa-
gos das cartas vincidas a seu
favor na inventario, como tam-
bem n'to pago por deca-
raria de seu honorario como
Procurador de seu finado ma-
rido Lucio Lopes Figueira, pa-
gar todos os seus maiores antes
de sua morte pago ao dito Pro-
curador os seus honorarios, nam-
tanto que depois da morte
de seu marido Lucio, o referido
Procurador contrahio a ella
inventariante a tornalla a
pagar os mesmos honorarios,
que ja se achava pago, a me-
acordalla que se os não pa-
gam, a inventaria todos os seus
negocios, e que isto hira seu
lho maior. Cisse mais a re-
ferida exinventariante, seu
so Procurador o mesmo e fuzel
mo de Britanio Alanaes de
Souta Cartes, contra o espolio
do dito Alundanea para co-
brar a referida devida sumo
os mesmos tempos Procurador
de Lucio Lopes Figueira am-
n'to d'ella exinventariante, as-
sinto na occasião que seu mari-
do foi a bauração e pagar ao
referido Cartes a devida que a

13
de mesmo assia o espolio de
Alundanea, no n'to que
depois da morte de Lucio La-
pe Figueira o referido Proc-
curador fez novo contracto pa-
ra continuar com accão da
cobrança a elle finado, como de
facto n'to tratando da execu-
ção da mesma, para effectuar
tal cobrança, por tanto a pe-
rona que a inventariante quise
a decaer n'to n'to julgador não
deixará para decaer de pe-
torem a l'ção de a l'ção de
tal procedimento, a l'ção de os
intervenidos não saírem por-
juizes. Declaram mais que Lu-
ciana e Britanio Lopes, de-
as espolio do finado Capitão
e Britanio Rodriguez de Hon-
danea, pelo arrendamento
de l'ção e l'ção, e l'ção p'ção
no lugar de n'to n'to. Pelo
juiz, por o pago de oito annos
a l'ção n'to mil reis cada anno
importantes ao l'ção conto
e l'ção n'to mil reis. Pelo
mesmo fuzel hi decaer
as ditzas espolio, Pedro d'ella, co-
n'to por Pedro e Maria, fu-
le arrendamento de l'ção
das l'ção de Nubiana Alar-
pelo o pago tambem de oito

de oito annos, a cincoenta mil
reis por cada annos, impor-
tando um quates cento mil
reis. Ouero mais de pagar um
anterior apegado, por já se
um diolos apegados prontos
pelo prado abundancia.
e um mais de clare que e
Antonio Lopez Figueroa Brice,
ho' devedor do jornal da
avoa Oelfira por espaço
dedois annos e oito mil, e
razão de dez mil reis por mes
importantes em trezentos e
vinte mil reis. Declarou mo-
is que um mais pranteiramente
existem dinheiros pertencen-
tes as espaldas do dito prado
e Antonio Rodriguez de abun-
dancia, como já dinheiros tee-
tunantias. e um mais de
clare que a espaldas do prado
Francisco Rodriguez de abun-
dancia, as espaldas do cafetão
abundancia, dove pelo jar-
nal do barão Salvador no
espaço de quates annos, o
ante cincoenta mil reis por
cada annos, importantes em
sue cento mil reis. Requer
que um visto de tal declarac-
e sigas e lla juntas com acan-
tos e do cummto que se achad-

14
se achad juntos as requisições
to que a prante, para tudo se
um juntos aos respectivos au-
tos de inventario, a fim de se
atendido como for de direito
e justiça. Colecamos a nio de
se for ate termos de declara-
cões que assignar com arte
tunantias a baixo também assi-
gnadas. Eu Antonio José Ro-
driguez da Silva, Souvoad assen-
vise Jacintho Ome Pixoto, gar-
Tuxura de Indradia e Manad-
e Marquez de Figueroa Silva.

e Nada mais se continha em
dita relação e termo de decla-
ração, aqui se firmam e tra-
cuiplo verbo ad orem, em
causa que da vida, para e ho-
vinto ao praprio original e
prontam em referidos autos
em meu prado e cartão, mee-
ta cidade de São Paulo aos vin-
te e oito dias do mes de Maio do
anno do e transcurso de esta
Senhor Juiz e Juiz de direito
contos e trezentos e tris. Eu e
me José Rodriguez da Silva, de
curvas assen, com pre canção. 1873

1000
REIS
e Antonio José Rodriguez da Silva



Esta
é a primeira de quatro de semelhante
cont. p. de cont. p. de cont. p. de cont. p.
que foram feitas antes com a mesma
regra e com a mesma regra
e com a mesma regra de cont. p. de cont. p.
passagem de um para outro de cont. p.
p. de cont. p. de cont. p. de cont. p.
p. de cont. p. de cont. p. de cont. p.
e com a mesma regra de cont. p. de cont. p.

Nos concordes. Pindamonhangaba 25 de julho
de 1873. O Procurador do município
torizante — J. Monte Alencar de Lencastre
Data

Na mesma data supra, recebeu estes
cont. p. de cont. p. de cont. p. de cont. p.
de cont. p. de cont. p. de cont. p. de cont. p.

Do documento exibido pelo sup. de v. que
foi apresentada uma relação dos objectos
e fructos, com preços, e de um respon-
sário por elles os ex-muntes fidei-
com. Luiz Siqueira e sua m. e sua m. e sua m.
tando, porém, do documento referido provas que
manifestam a responsabilidade d'aquelle ex-
muntes fidei-com. e que o pedido de sup.
não está nas condições de ser attendido, a-
sim pois, espero que o attentissimo Sr. J.
de Ophir, fidei-com. e que fidei-com. de m. de m. de m.
em 20 de agosto de 1873.

O Camarão geral. O Camarão geral
Concorde com os preços supra. Pindamonhangaba
20 de agosto de 1873. O Camarão
J. de m. de m. de m.

